



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**EDITAL Nº 090/2021, de 09 de julho de 2021.**

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS**  
**DO COLEGIADO DE *CAMPUS***

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, *Campus* São Borja, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de consulta para eleição dos membros que constituirão o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* São Borja e *Campus* Avançado de Uruguaiana**. O presente edital está em conformidade com a Resolução do CONSUP Nº 005/2019, de 26 de abril de 2019, a qual regulamenta a Eleição do Colegiado de *Campus*.

**1. DO COLEGIADO DE *CAMPUS***

1.1. O Colegiado de *campus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.

1.2. O Colegiado de *Campus* será presidido pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus* e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.

1.3. O Colegiado de *Campus*, em consonância com o exposto no artigo art. 4º, do Regulamento do Colegiado de *Campus* do IFFar, tem a seguinte composição:

- a) o(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, como membro nato(a);
- b) dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- c) um representante dos coordenadores de curso de graduação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

- d) três representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;
- e) três representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- f) três representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designado pela Secretaria de Educação Estadual/Municipal;

1.3.1 O *Campus* Avançado de Uruguaiana terá direito a 6 vagas no colegiado, conforme consta no anexo III deste edital.

1.4. Os mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata o inciso I.

1.5. O Colegiado de *Campus* será constituído por meio de Processo de Consulta disposto na Resolução CONSUP nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido pela Comissão Eleitoral Local.

## **2. DO PROCESSO ELEITORAL**

2.1. Este processo eleitoral é destinado à escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão constituir o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Borja e *Campus* Avançado de Uruguaiana.

2.2. O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital (Anexo I), por votação eletrônica, online, realizada por meio do Sistema de questionário do IFFar.

2.3. O público-alvo desta consulta são Docentes, Técnico-administrativos em Educação e discentes do IFFar, de acordo com o disposto na Resolução nº 005/2019 em seu Art. 5º, sendo que estão **aptos a votar:**

- a) docentes em efetivo exercício;
- b) técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

- c) servidores em licença sem vencimentos;
- d) servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;
- e) servidores cedidos para outros órgãos;
- f) discentes matriculados nos cursos de ensino médio, técnicos, de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados até o dia 09/07/2021 nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou a distância, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

2.3.1. O processo de votação será único, observando-se, porém, que os *servidores e discentes do Campus São Borja* votam nos candidatos lotados e com efetivo exercício no *Campus São Borja*.

2.3.2. O processo de votação será único, observando-se, porém, que os **servidores e discentes do Campus Avançado de Uruguaiana** votam nos candidatos lotados e com efetivo exercício no *Campus Avançado de Uruguaiana*.

**Parágrafo único.** Serão considerados eleitores aptos aqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste artigo na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.4. O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar cedido para outra instituição votará desde que tenha o acesso ao sistema SIGAA atualizado e ativo até o dia da eleição.

2.5. Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria.

- a) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez.
- b) O servidor que se achar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor.
- c) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.
- d) O servidor docente que exercer função de coordenador de curso de graduação exercerá o direito de voto apenas para a vaga de coordenador de curso de graduação.

2.6. Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 16, **não estarão aptos a votar:**

- a) servidores inativos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

- b) professores substitutos ou temporários;
- c) prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;
- d) discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

2.7. As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades (Anexo I).

### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

3.1 O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP nº 005/2019 e conduzido pela Comissão Eleitoral Local, a qual terá a seguinte composição:

- a) um representante do corpo docente e igual número de suplente;
- b) um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;
- c) um representante do corpo discente e igual número de suplente, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.2 A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e os suplentes na reunião de instalação dos trabalhos.

3.3 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes do Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Borja e *Campus* Avançado de Uruguaiana, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;
- b) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- c) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- d) Providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;
- e) Publicar e encaminhar os resultados da votação em site Institucional;
- f) Deliberar e julgar os recursos interpostos.

### **4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

4.1 As inscrições poderão ser realizadas de acordo com o cronograma exposto no **Anexo I**.

4.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfh\\_sMj8PBoR8331Yib2WuD0iG7DnJiN7v9ENOFUm6cYe1tLA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfh_sMj8PBoR8331Yib2WuD0iG7DnJiN7v9ENOFUm6cYe1tLA/viewform?usp=sf_link)

4.3 Poderão inscrever-se como candidatos os representantes das seguintes categorias:

- a) **Docentes efetivos** que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;
- b) **Técnicos administrativos em Educação efetivos** que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;
- c) **Discentes** matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do *Campus*;

4.4 **Não poderão** inscrever-se como candidatos os servidores técnicos administrativos em educação e os docentes que estiverem:

- d) Em licença sem vencimentos;
- e) Em capacitação sob regime presencial com concessão de Afastamento integral;
- f) Cedidos para outros órgãos;
- g) Em exercício de Cargo de Direção;
- h) Membros titulares ou suplentes do CONSUP.

4.5. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Local divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Borja, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma.

4.6 O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local, através do e-mail [comissaoeleitoral.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.sb@iffarroupilha.edu.br) apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (**Anexo II**).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

4.7 A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

4.8 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site Institucional do *Campus São Borja* a lista definitiva de candidatos.

4.9 As vagas disponíveis para o processo eleitoral em questão encontram-se no (**Anexo III**)

## **5. DO COLÉGIO ELEITORAL**

5.1 A Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site do *Campus São Borja*, conforme o cronograma previsto por este edital.

5.2 O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local.

5.3 O modelo de formulário de recursos consta no (**Anexo II**) do presente edital.

5.4 A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

5.5 O formulário deve ser enviado à comissão eleitoral local via e-mail: [comissaoeleitoral.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.sb@iffarroupilha.edu.br)

5.6 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do *Campus São Borja*, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

## **6. DA VOTAÇÃO**

6.1 A votação será realizada de forma online por meio do sistema de questionários do IFFar. O referido sistema realizará as eleições uninominais da instituição e permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de votos.

6.2 A eleição para a escolha dos membros do Colegiado de *Campus* será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral Local.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

6.3 A escolha dos membros do Colegiado de *Campus* será realizada por meio de votação eletrônica, conforme cronograma do edital (**Anexo I**).

6.3.1. Após o horário indicado, o voto não será registrado.

## **7. DA APURAÇÃO E RESULTADOS**

7.1 O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no **Anexo I**.

7.2 A apuração dos votos será realizada pelos representantes da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) que gerenciarão o sistema de votação na data estabelecida no cronograma (Anexo I).

7.3 Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em Ata, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.

7.4 A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, por *Campus* e segmento representativo.

7.5 A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto do *Campus* São Borja, pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.

7.6 Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

7.6.1 Para servidores (Docentes e Técnico-Administrativos em Educação):

- Maior tempo de serviço na instituição;
- Candidato com maior idade.

7.6.2 Para os discentes:

- Candidato com maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos poderão ser interpostos à comissão eleitoral local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do resultado da eleição.

8.1.1 O modelo de formulário de recursos consta no **anexo II** do presente edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

- 8.1.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local, que emitirá parecer no limite das suas competências.
- 8.2 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.
- 8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.
- 8.4 Os recursos sobre o resultado final da votação serão divulgados no site do *Campus* São Borja, conforme previsto neste edital no cronograma **Anexo I**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no **Anexo I** deste edital.
- 9.2 Endereço eletrônico do site do Campus São Borja: <https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja>
- 9.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Local e pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

São Borja/RS, 09 de julho de 2021.

**ARTÊNIO BERNARDO RABUSKE**  
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	<b>09/07/2021</b>
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar, por Segmento (Docentes, TAEs, Discentes)	12/07/2021
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar	13/07/2021
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, no <i>site</i> do IFFar Campus São Borja	14/07/2021
Inscrição dos candidatos para o Processo de consulta para eleger os representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral Local (Anexo II)	<b>14/07/2021 a 20/07/2021</b>
Lista preliminar de candidatos inscritos	21/07/2021
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de candidatos	22/07/2021
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo de eleição dos representantes das categorias	23/07/2021
Processo de consulta nos <i>campi</i> , das 10 às 20 horas.	26/07/2021
Apuração de Votos	26/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	27/07/2021
Prazo para interposição de Recursos referentes ao Resultado Preliminar	28/07/2021
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final no <i>site</i> do <i>campus</i>	<b>30/07/2021</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE:**

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: (    )

E-mail:

Objeto do recurso:  
Fundamentação:

---

Assinatura do(a) Recorrente:

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO III**

**QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO**

<b>CATEGORIA DO REPRESENTANTE</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Coordenador de curso de Graduação - <i>Campus</i> São Borja	02 (1 titular e 1 suplente)
Docente – <i>Campus</i> Avançado de Uruguaiana	02 (1 titular e 1 suplente)
Docente – <i>Campus</i> São Borja	02 (1 titular e 1 suplente)
TAE - <i>Campus</i> Avançado Uruguaiana	2 (1 titular e 1 suplente)
TAE - <i>Campus</i> São Borja	4 (2 titulares e 2 suplentes)
Discente – <i>Campus</i> Avançado de Uruguaiana	2 (1 titular e 1 suplente)
Discente – <i>Campus</i> São Borja	4 (2 titulares e 2 suplentes)

**\*TAE - Técnico Administrativo em Educação**